



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 057/17-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 11 e 12.01.2017, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 007/2017-CSMP, o qual inaugura concurso de remoção, por merecimento, à 93.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.^a Vara Criminal, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 06.02.2017;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 23.01.2017 e do prazo de desistência na data de 13.02.2017;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1154105, em 19.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho, pleiteando concorrer à remoção em comento;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1154951, em 24.01.2017, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Evandro da Silva Isolino, pleiteando concorrer à remoção em epígrafe;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1153439, em 17.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Clarissa Moraes Brito, pleiteando concorrer à remoção em tela;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1159177, em 10.02.2017, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Evandro da Silva Isolino, pleiteando, tempestivamente, a desistência em concorrer à remoção supra;

CONSIDERANDO a prejudicialidade das inscrições dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Dra. Lucíola Honório de Valois Coêlho, Dr. Evandro da Silva Isolino e Dra. Clarissa Moraes Brito, removidos, respectivamente, para a 90.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.^a Vara Criminal (Edital n.º 004/17-CSMP), por força da Resolução n.º 054/2017-CSMP, para a 91.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 5.^a Vara Criminal (Edital n.º 005/17-CSMP), por força da Resolução n.º 055/2017-CSMP e para a 92.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 7.^a Vara Criminal (Edital n.º 006/17-CSMP), por força da Resolução n.º 056/2017-CSMP, em obediência ao parágrafo 5.º, do artigo 3.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em Sessão Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2017;

RESOLVE:

DECLARAR deserto o concurso de remoção para a 93.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.^a Vara Criminal da Capital, pelo critério de merecimento, em razão da prejudicialidade das inscrições de todos os membros concorrentes, por já terem sido removidos em Editais anteriores, nos exatos termos do art. 3.º, § 5.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP, não restando membro ministerial interessado em participar do certame.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 15 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro